

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4659/19	DATA: 13/06/19	PROTOCOLO Nº 15.839.741-2	DATA: 17/06/19
Nº 4693/17	DATA: 27/11/17	PROTOCOLO Nº 15.752.007-5	DATA: 07/05/19
Nº 5011/17	DATA: 13/12/17	PROTOCOLO Nº 15.366.832-9	DATA: 03/09/18
Nº 5222/19	DATA: 27/06/19	PROTOCOLO Nº 15.957.480-6	DATA: 09/08/19
Nº 5709/19	DATA: 22/07/19	PROTOCOLO Nº 15.958.466-6	DATA: 09/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 74/20

APROVADO EM 17/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA - ENSINO MÉDIO - CONSELHEIRO MAIRINCK

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INÊS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CHOPINZINHO

-COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR BAYARD OSNA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FAZENDA RIO GRANDE

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - PONTA GROSSA

-COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: TAÍS MARIA MENDES, JACIR JOSÉ VENTURI E ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

PROCESSO Nº 4659/19 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 4659/19 E OUTROS

As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para as renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do reconhecimento do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
4659/19	CE Francisco A. Almeida - EM	Conselheiro Mairinck/ Ibaiti	Nº 5167/18, de 31/10/18, de 01/11/17 a 01/11/22	Nº 427/15, de 23/02/15, de 13/12/14 a 13/12/19	Prazo: 5 anos De: 14/12/19 a 13/12/24
4693/17	CEC Santa Inês - EFM	Chopinzinho/ Pato Branco	Parecer CEE/CEMEP nº 53/20, de 16/03/20, de 10/12/18 a 09/12/28	Nº 5852/14, de 05/11/14, de 11/04/13 a 11/04/18	Prazo: 5 anos De: 12/04/18 a 11/04/23
5011/17	CE Doutor Bayard Osna - EFM	Fazenda Rio Grande/ AMS	Nº 3674/16, de 31/08/16, de 05/09/16 a 05/09/26	Nº 5361/16, de 01/12/16 de 07/05/13 a 07/05/18	Prazo: 5 anos De: 08/05/18 a 07/05/23
5222/19	CE Prof. João Ricardo Von Borell Du Vernay - EFMP	Ponta Grossa/Ponta Grossa	Nº 2549/17, de 14/06/17, de 11/05/17 a 11/05/22	Nº 2073/17, de 11/05/17 de 31/05/17 a 31/05/20	Prazo: 5 anos De: 01/06/20 a 31/05/25
5709/19	CE Pedro V. Parigot de Souza - EFM	São Miguel do Iguaçu/Foz do Iguaçu	Nº 2805/17 de 04/07/17 de 23/03/17 a 23/03/27	Nº 2809/15, de 15/09/15 de 09/03/15 a 09/03/20	Prazo: 5 anos De: 10/03/20 a 09/03/25

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO Nº 4659/19 E OUTROS

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes

Jacir José Venturi

Ana Seres Trento Comin

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente de CEMEP